



LEI Nº 4.469, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

Autoria: Dioscler Lima Ferreira

Considera de Utilidade Pública e Interesse Social ACIDI – Associação Comercial e Industrial do Distrito do Jardim Ingá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a ser considerado de Utilidade Pública e Interesse Social ACIDI – Associação Comercial e Industrial do Distrito do Jardim Ingá.

Art. 2º ACIDI – Associação Comercial e Industrial do Distrito do Jardim Ingá, entidade sem fins lucrativos, cadastrada no CNPJ sob nº 36.862.258/0001-44, fundada no dia 16 de outubro de 1991, situada à Av. Bernardo Sayão, Quadra 10, Lote 47/48, Ed. João Dias Gondin, sala 104, Jardim Ingá, Luziânia-Goiás.

Art. 3º ACIDI – Associação Comercial e Industrial do Distrito do Jardim Ingá é uma entidade de personalidade jurídica privado, sem fins lucrativos ou econômicos, com sede na cidade de Luziânia, Estado de Goiás.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2022.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA